

**OUTROS**

Governo do Estado do Piauí  
Secretaria da Fazenda  
Unidade Administrativa e Financeira  
Gerência de Apoio Administrativo

**ATO DE RETIFICAÇÃO**

Retificamos o Extrato de Contrato s/nº/2003, firmado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e EMBRATEL para prestação de serviços de comunicação Fast Net - Trac, onde se ler R\$ 29.262,07 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos), leia-se R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) mensais.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2003.

**P. P. 9171**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PRIMEIRA CÂMARA – PROCESSO RECURSO FISCAL N.º 090/2002.**  
**PROCESSO ORIGINAL N.º 501.312/2001**  
**RECORRENTE: JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO.**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**  
**RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES.**

**ACÓRDÃO N.º 001/2004**

**ICMS. VENDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DO CORESPONDENTE DOCUMENTO FISCAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO EM FAVOR DO ESTADO. FATO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE ARGUMENTO FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE. RECURSO IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de janeiro de 2004.

JOSÉ MESSIAS LEAL - PRESIDENTE  
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES – RELATOR  
JOSÉ DE SOUSA BRITO - CONSELHEIRO  
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO – CONSELHEIRO  
CHISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO - PROCURADORA DA FAZENDA ESTADUAL

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA – PROCESSOS N.º 142/2002**  
**RECORRENTE: G. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO**

**ACÓRDÃO N.º 002/2004.****EMENTA**

**ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO NORMAL. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL. ACOLHIDA DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS.**

1. Não conhecimento do Recurso em virtude da sua intempestividade.
2. Acatamento, entretanto, dos comprovantes de pagamentos juntados em virtude dos princípios da oficialidade, da moralidade administrativa, da verdade material e do enriquecimento sem causa que devem nortear o Processo Administrativo Fiscal.
3. Retificação do erro material contido na decisão singular.
4. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de janeiro de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO – PRESIDENTE E RELATOR.  
NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO – CONSELHEIRA.  
MIGUEL BARRADAS SOBRINHO – CONSELHEIRO.  
EMMANUEL PACHECO LOPES – CONSELHEIRO.  
JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR – PROCURADOR DO ESTADO.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA – PROCESSOS N.º 143 e 145/2002**  
**RECORRENTE: G. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO**

**ACÓRDÃO N.º 003/2004****EMENTA**

**ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO. CRÉDITO FISCAL INDEVIDO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.**  
1. Não conhecimento do Recurso em virtude da sua intempestividade.  
2. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de janeiro de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO – PRESIDENTE E RELATOR.

NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO – CONSELHEIRA.  
MIGUEL BARRADAS SOBRINHO – CONSELHEIRO.  
EMMANUEL PACHECO LOPES – CONSELHEIRO.  
JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR – PROCURADOR DO ESTADO.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA – PROCESSOS N.º 144/2002**  
**RECORRENTE: G. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO**

**Acórdão 004/2004.****EMENTA**

**ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO. ESCRITURAÇÃO VICIADA. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. ACOLHIDA DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS.**

1. Não conhecimento do Recurso em virtude da sua intempestividade.
2. Acatamento, entretanto, dos comprovantes de pagamentos juntados em virtude dos Princípios da Oficialidade, da Moralidade Administrativa, da Verdade Material e do Enriquecimento sem Causa que devem nortear o Processo Administrativo Fiscal.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de janeiro de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO – PRESIDENTE E RELATOR.  
NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO – CONSELHEIRA.  
MIGUEL BARRADAS SOBRINHO – CONSELHEIRO.  
EMMANUEL PACHECO LOPES – CONSELHEIRO.  
JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR – PROCURADOR DO ESTADO.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA – PROCESSOS N.º 157/2002**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RECORRIDA: G. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO**

**Acórdão 005/2004.****EMENTA**

**ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO. NÃO OCORRÊNCIA.**

1. Erro do Agente Fiscal ocasionado pelo cancelamento de selos fiscais e posterior transferência para outro contribuinte.
2. Recurso de ofício provido.
3. Decisão unânime.

Decide a Segunda Câmara do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, por unanimidade, pelo provimento do Recurso de Ofício.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de janeiro de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO – PRESIDENTE E RELATOR.  
NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO – CONSELHEIRA.  
MIGUEL BARRADAS SOBRINHO – CONSELHEIRO.  
EMMANUEL PACHECO LOPES – CONSELHEIRO.  
JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR – PROCURADOR DO ESTADO.

**P. P. 9173**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão pró-associação Menino Jesus dos Moradores do Parque Itararé, convida todos os moradores do Parque Itararé para participarem da assembléia geral da criação da AMJEMPI, dia 12/02/2004, a partir das 19:00 hs, no seguinte endereço: na rua 07 nº 2885, Parque Itararé.

**PAUTADA ASSEMBLÉIA GERAL**

- A - Aprovação do Estatuto  
B - Eleição da Diretoria da AMJEMPI

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 30/01/2004.

Lúcia Nunes dos Santos ID. 300.444 - SSP - PI  
Comissão Pro - AMJEMPI  
Francisco Vieira do Nascimento GIP/10.3020  
Comissão Pro - AMJEMPI  
Adriana Maria Pereira da Silva ID. 1.455.1960 - SSP - PI  
Comissão Pro - AMJEMPI  
Gercina Dalva Rodrigues de Sousa Queiroz ID. 282.943 - SSP - PI  
Comissão Pro - AMJEMPI  
Francisca Gomes de Brito Félix ID. 592.165 - SSP - PI  
Comissão Pro - AMJEMPI

**P. P. 9170**